



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

**ATO SGP.PR Nº 009/2020**

*Altera o ATO SGP.PR Nº 007/2020, para prorrogar, até 30 de junho de 2020, o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:**

**a) a Resolução Nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que apesar de estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, de forma gradual, a partir de 15 de junho de 2020, condiciona tal implementação às condições sanitárias e epidemiológicas locais divulgadas pelos órgãos de saúde estaduais, e de consulta ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo da observância das ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);**

**b) os últimos boletins epidemiológicos divulgados pelo Governo do Estado de Sergipe que revelam que o número de casos da Covid-19 e a propagação da doença no Estado de Sergipe ainda não dão sinais de estabilização ou queda;**

**c) o Decreto nº 40.605, de 1º de junho de 2020, do Governo do Estado de Sergipe, que prorroga, até dia 8 de junho de 2020, a suspensão das atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e serviços, ressalvadas as atividades tidas como essenciais, que especifica, e até 30 de junho de 2020, as medidas restritivas ao atendimento e ao trabalho presencial nos órgãos da administração pública estadual para aqueles serviços considerados não essenciais (art. 3º do Decreto nº 40.600/2020);**

**d) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a manutenção da saúde e da vida de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, procuradores, advogados, partes e usuários em geral;**

**e) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do prazo de suspensão da prestação dos serviços administrativos e judiciais, na forma disciplinada nos Atos SGP.PR Nº 007/2020, e DG.PR Nº 027/2020, de 19 de maio de 2020;**

**f) a reunião por videoconferência, realizada no dia 3 de junho de 2020, com a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe (OAB/SE), a Associação Sergipana de Advogados Trabalhistas de Sergipe (ASSAT/SE), o Ministério Público do Trabalho em Sergipe (MPT/SE), bem como Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região (AMATRA XX), Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 20ª Região (ASTRA XX) e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Sergipe (SINDJUF/SE),**

**R E S O L V E, ad referendum do Tribunal:**

**Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º do ATO SGP.PR Nº 007/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 2º Fica estabelecido, até 30 de junho de 2020, o regime de Plantão*

*Extraordinário, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, para garantir o funcionamento dos serviços administrativos e judiciários durante o período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus (Covid-19).*

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e dê-se ampla divulgação.  
Aracaju, 4 de junho de 2020.**

*(assinado digitalmente)*

**VILMA LEITE MACHADO AMORIM  
Desembargadora Presidente**